

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar o credenciamento de empresa especializada em hospedagem de cães e recolhimento de cães encontrados soltos em vias públicas em situações de maus-tratos ou feridos no município de Capão da Canoa/RS. Por meio de chamamento público.

### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

**2.1.** Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, no exercício de suas atribuições voltadas à proteção e ao bem-estar animal, vem enfrentando aumento expressivo da demanda relacionada a animais em situação de vulnerabilidade, especialmente aqueles em condição de rua, abandonados ou sem tutela responsável. Tais situações exigem providências contínuas por parte do Poder Público, como recolhimento, atendimento básico, castração, vacinação e encaminhamento para adoção responsável.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas que permitam melhor utilização dos recursos públicos, assegurando alimentação adequada, fornecida pela Prefeitura Municipal, cuidados veterinários e estrutura apropriada para acolhimento temporário dos animais, além de prevenir problemas decorrentes da superpopulação animal, como transmissão de zoonoses, acidentes de trânsito e casos de maus-tratos.

Verifica-se, ainda, que a estrutura atualmente disponível no Canil Municipal não possui capacidade suficiente para atender toda a demanda existente, especialmente quanto ao número de baias necessárias para novos recolhimentos. Em razão disso, a Administração Municipal precisa buscar alternativas viáveis para suprir essa deficiência estrutural e garantir atendimento adequado às ocorrências.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar solução eficiente, sustentável e economicamente adequada para atender à necessidade pública existente, especialmente no que se refere ao acolhimento e manejo de animais em situação de vulnerabilidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Em atendimento ao art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

**a)** Instalações físicas apropriadas, seguras, higienizadas, que garantam o bem-estar dos animais, com espaço para abrigo, descanso, alimentação e circulação. Se houver necessidade de áreas separadas, deverão ser atendidas, como animais em quarentena, filhotes, animais em algum tipo de tratamento, comportamento agressivo, etc. Além disso, o ambiente deverá ser protegido contra intempéries, como chuva, vento, sol excessivo e controle sanitário;

**b)** O transporte dos animais é de responsabilidade do contratado, o veículo deve ser e estar adequado com a legislação, higienizado, ventilado, bem como, compatível com o transporte seguro dos animais;

**c)** Todos os cães resgatados, devem ser levados até o centro de zoonoses para tratamento, caso necessário, ficarão no centro até a recuperação, após a empresa deve levar para o alojamento;

**d)** A alimentação balanceada será fornecida pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada o fornecimento aos animais conforme orientação técnica, bem como garantir água limpa e fresca de forma contínua.

**e)** Deverá possuir rotinas de limpeza, higienização dos ambientes, controle de pragas, ectoparasitas e manejo adequado de resíduos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos medicamentos, produtos e insumos necessários ao controle de pragas e ectoparasitas.

**f)** Efetuar e fornecer relatórios sobre os animais albergados e hospedados, contendo informações sobre situação de saúde, tempo de permanência, tratamentos realizados, etc;

**g)** Localização das instalações dentro do território do Município de Capão da Canoa/RS;

**h)** Apresentação de responsável técnico e comprovação de autorização de funcionamento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, requisito que deverá constar expressamente no edital e no Termo de Referência;

**i)** Garantia de atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, mediante acionamento pela fiscalização municipal, contribuintes ou órgãos governamentais competentes, por meio de telefone específico destinado exclusivamente a esta atividade. Nos horários compreendidos entre 19h (dezenove horas) e 07h (sete horas), o atendimento aos chamados ficará restrito às solicitações provenientes de órgãos estatais de segurança pública, tais como Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária e demais autoridades competentes, para o recolhimento de animais doentes ou maus tratos o recolhimento deve ser realizado com acompanhamento da PATRAN ou polícia rodoviária, polícia militar e civil, através de solicitação direta pela empresa aos órgãos de segurança;

**j)** A contratada deverá disponibilizar número de telefone específico, apto ao recebimento de ligações e mensagens, para registro de solicitações de resgate de animais. Após o recebimento da denúncia ou chamado, a contratada deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal, ficando vedada a realização de qualquer recolhimento sem prévia e expressa autorização do órgão municipal competente.

**k)** A empresa deverá promover e apoiar a realização de feiras de adoção durante tais eventos, observando critérios de bem-estar animal,

responsabilidade e legislação vigente;

**l)** Poderá a empresa contratada, em conjunto com o Município de Capão da Canoa, estabelecer parcerias público-privadas (PPP) com pessoas físicas ou jurídicas interessadas na doação de insumos, tais como concentrados (rações) desde que atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, ficando sua utilização condicionada à avaliação e aprovação pela Administração Pública e pela equipe técnica responsável;

**m)** As instalações poderão receber até 100 (cem) cães;

**n)** Atendimento às normas sanitárias e de bem-estar animal vigentes, inclusive às disposições da Lei Federal nº 9.605/1998.

**o)** Promoção de práticas voltadas ao bem-estar animal, responsabilização sanitária e apoio às ações de adoção responsável, quando solicitado pela Administração;

**p)** O credenciado deverá possuir acompanhamento veterinário, com atendimento básico, com administração de medicações (quando prescritas), suporte emergencial e orientações sanitárias, mantendo, ainda, registro de saúde dos animais acolhidos.

**q)** comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com alvará de funcionamento e alvará sanitário devidamente válido e ativo junto ao órgão municipal da sua sede.

**r)** A contratada deverá responsabilizar-se pela aplicação, custeio e manutenção da vacinação antirrábica (raiva) dos cães hospedados, observando os protocolos sanitários vigentes e orientações do responsável técnico médico-veterinário.

## **5. LEVATAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES:**

**5.1.** Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por municípios como Picada Café/RS, Encantado/RS, Bento Gonçalves/RS, que mantêm contratos de prestação de serviços de recolhimento, transporte, abrigo e manutenção de cães. Constatou-se que o modelo de contratação contínua, com empresa especializada responsável pelas etapas de recolhimento, transporte, hospedagem, manejo e cuidados dos animais, com alimentação fornecida pela Administração Municipal, mediante pagamento unitário, é o mais adotado para garantir a disponibilidade permanente do serviço e a resposta imediata às ocorrências, atendendo ao previsto no art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2. Para a resolução do problema identificado, foram consideradas as seguintes alternativas:**

**5.2.1. Solução 1 – Execução do objeto pelo Município:**

**5.2.1.1. Descrição:**

Consiste na execução integral do serviço pela própria Administração, utilizando meios próprios, com a designação de servidores públicos para captura e manejo dos animais, utilização de veículos e equipamentos pertencentes ao Município, bem como a implantação e manutenção, pelo ente público, de área adequada para abrigo, fornecimento de alimentação, cuidados diários e atendimento veterinário básico.

**5.2.1.2. Análise técnica e econômica:**

A execução direta demandaria a aquisição ou adaptação de veículo específico para o transporte de animais, a destinação de área física apropriada para alojamento, com estrutura de baias e instalações de apoio, além da disponibilização de equipe própria capacitada para captura, manejo, administração da alimentação e cuidados básicos. Também seria necessária a estruturação de escala de atendimento em regime de plantão, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados. Tais providências implicariam investimentos iniciais elevados, aumento de custos fixos permanentes e significativa complexidade operacional, reduzindo a eficiência e a

economicidade da solução quando comparada à utilização de empresa especializada já estruturada.

#### **5.2.1.3. Conclusão:**

Embora juridicamente possível, a execução direta mostra-se tecnicamente menos eficiente e economicamente desvantajosa, em razão dos elevados custos de implantação e manutenção, além da dificuldade de garantir atendimento contínuo 24 horas por dia com recursos exclusivamente próprios.

#### **5.2.2. Solução 2 – Terceirização**

##### **5.2.2.1. Descrição:**

Parceria com Organizações Não-Governamentais (ONG's) para auxiliar na demanda, a ponto de oferecer lar temporário: essa medida necessita de um estudo muito específico, para englobar todas as ONG's ativas no Município, porém, levando em consideração a Lei nº 4.593/2013, no artigo 6º, cita que a criação, alojamento ou manutenção de mais de 08 (oito) animais, no total da espécie, sem autorização, caracterizará a existência de canil de propriedade privada. Logo, esse item há risco de capacidade limitada, o que pode frustrar os anseios da administração pública.

##### **5.2.2.2. Análise técnica e econômica:**

O levantamento de mercado identificou a existência de múltiplos prestadores com capacidade de execução do objeto na região, evidenciando a viabilidade de competição. Não se verifica, portanto, hipótese de fornecedor exclusivo ou outra condição que caracterize inviabilidade de competição nos moldes tradicionais. A adoção dessa alternativa, além de juridicamente inadequada no caso concreto, poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, reduzindo a transparência e a eficiência da contratação.

##### **5.2.2.3. Conclusão:**

Afasta-se a contratação direta por inexigibilidade baseada em exclusividade ou singularidade, diante da existência de diversos potenciais prestadores aptos à execução do serviço.

**5.2.3. Solução 3 – Credenciamento de empresa(s) especializada(s) como, IV, da Lei Federal hipótese de inexigibilidade, nos termos do art. 14.133/2021:**

**5.2.3.1. Descrição:**

Consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente licenciada(s) e habilitada(s) para o manejo, captura, transporte, alojamento e manutenção de cães, mediante procedimento de chamamento público para credenciamento. Nesse modelo, todos os interessados que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração poderão ser contratados.

A(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) responsável(is) pela prestação contínua e integrada dos serviços, compreendendo, no mínimo:

- a) recolhimento e captura segura de cães em vias públicas, inclusive em situações de risco ou maus-tratos;
- b) o veículo deve ser e estar adequado com a legislação, higienizado, ventilado, bem como, compatível com o transporte seguro dos animais;
- c) alojamento em instalações apropriadas, com estrutura compatível;
- d) administração da alimentação fornecida pela Prefeitura Municipal, cuidados diários e manejo dos animais;
- e) guarda do animal pelo período necessário, até restituição, adoção ou destinação legal;
- f) apoio administrativo para identificação do tutor e procedimentos legais cabíveis;
- g) cadastro e registro de todos os animais recolhidos.

### **5.2.3.2. Análise técnica e econômica:**

O credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não por ausência de fornecedores, mas pela inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam os requisitos previamente fixados pela Administração.

Sob o aspecto técnico, permite a atuação de múltiplos prestadores, garantindo maior capilaridade, rapidez no atendimento e disponibilidade contínua do serviço. Sob o aspecto econômico, evita a dependência de um único fornecedor e assegura preços previamente definidos e compatíveis com o mercado, promovendo eficiência e controle dos gastos públicos.

### **5.2.3.3. Conclusão:**

A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por permitir a contratação de múltiplos prestadores qualificados, assegurando atendimento contínuo, eficiência operacional e observância dos princípios da Administração Pública.

### **5.2.4. Escolha da solução pela Administração:**

#### **5.2.4.1. Solução escolhida:**

Credenciamento de empresa(s) especializada(s), por meio de chamamento público, como hipótese de inexigibilidade de licitação.

#### **5.2.4.2. Justificativas da escolha:**

a) o levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos prestadores aptos, afastando a inexigibilidade por exclusividade, mas permitindo o credenciamento como forma de contratação de todos os interessados;

b) a execução direta pelo Município demandaria elevados investimentos e maior complexidade operacional, mostrando-se antieconômica;

c) o credenciamento possibilita maior eficiência na prestação do serviço, com atendimento contínuo e descentralizado;

d) a solução adotada está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise das alternativas e à justificativa técnica e econômica da escolha, atendendo ao interesse público, à proteção da fauna e à segurança da coletividade.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução abrange o recolhimento, transporte e alojamento, conforme item 4, bem como a guarda dos cães. A alimentação dos animais acolhidos será fornecida pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada o correto armazenamento, preparo quando necessário e disponibilização diária, sob acompanhamento e fiscalização da SMADU.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS:**

Serão realizadas visitas técnicas para vistoriar a empresa; A empresa fica responsável pelo envio do registro fotográfico do animal, para a SMADU, no momento do recolhimento e outro no momento da destinação/retirada do cão do local de acolhimento, para monitoramento das condições físicas do animal. A contratada será responsável pela retirada da alimentação em local indicado pela Administração Municipal, armazenamento em condições adequadas e controle de consumo dos animais.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Empresa especializada em hospedagem e recolhimento de cães.	Dia	36.500	F1: 39,98 F2: R\$ 15,00 F3: R\$ 30,00	R\$1.033.680,00

	Obs: para até 100 cães. Diária será contada ao dia do recolhimento.			Média:  R\$ 28,32	
--	--	--	--	-------------------------	--

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A estimativa do valor de contratação, reunindo as medias dos valores diários dos itens, é de R\$ 1.033.680,00 (um milhão, trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais) para até 100 cães. Conforme tabela acima.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

**10.1.** Não há óbice para o fracionamento dos serviços por ser uma contratação paralela e não excludente, podendo haver diferentes credenciados para albergar os animais, pois o que será levado em consideração é o preço praticado no mercado fornecedor. O fracionamento do objeto faz sentido sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, e que não se trata de fracionamento ilícito de despesas, visto que os animais diferentes têm necessidades distintas, desde estrutura, administração de alimentação fornecida pelo Município, manejo, atendimento às necessidades técnicas e específicas, etc.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Não se aplica.

## **12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

**12.1.** O objeto desta contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que, devido à transição da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e à revogação das legislações mencionadas no Art. 193 do referido diploma legal, ocorrida em 30 de dezembro de 2023, o

Município optou por utilizar as normas anteriores até sua revogação. Desta forma, não houve obrigatoriedade na elaboração do PAC para o período vigente.

**12.2.** A partir do exercício de 2026, o Plano Anual de Contratações será devidamente elaborado, passando a vigorar para o exercício subsequente (2026), garantindo o alinhamento da Administração Municipal às novas diretrizes legais.

### **13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**13.1.** Pretende-se reduzir o número de animais soltos nas vias públicas e os casos de maus-tratos, prevenindo acidentes e promovendo o bem-estar animal. A iniciativa também busca garantir a segurança de pedestres e motoristas, contribuindo para uma cidade mais segura, organizada e comprometida com a proteção dos animais.

**13.2.** Entre os resultados esperados, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, destacam-se:

- a) redução gradual do número de ocorrências de animais soltos e feridos em vias públicas, a ser monitorada por meio de registros da SMADU e dos órgãos de segurança;
- b) racionalização dos gastos públicos com atendimento de emergências decorrentes de acidentes envolvendo cães em vias públicas;
- c) melhoria da imagem institucional do Município quanto à proteção e ao bem-estar animal.

**13.3.** O presente item atende ao disposto no art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**14.1.** Serão designados formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, o respectivo substituto, bem como gestor ou equipe de gestão, com a devida capacitação específica para o acompanhamento do contrato e para o manejo

de animais.

**14.2.** A SMADU providenciará a elaboração do Termo de Referência, a indicação da dotação orçamentária, a inserção da contratação no sistema competente e a adoção das demais medidas preparatórias necessárias à instauração do procedimento auxiliar de credenciamento/chamamento público.

14.3 Análise jurídica prévia, com emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Município, quanto à legalidade dos atos e documentos do processo.

14.4 Publicação do edital em meios oficiais, assegurando ampla divulgação para garantir a participação de interessados.

14.5 Recebimento, análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, conforme critérios estabelecidos no edital.

14.6 Homologação do resultado e adjudicação aos proponentes selecionados, na forma da legislação aplicável.

14.7 Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos contratados, bem como, dos demais documentos exigidos na fase de habilitação.

14.8 Emissão da nota de empenho, como instrumento de reserva dos recursos orçamentários necessários para execução do contrato.

14.9 Assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observando os prazos, cláusulas e condições constantes no edital e nos documentos do procedimento.

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**15.1.** A presente contratação possui impactos ambientais predominantemente positivos e preventivos, contribuindo para a preservação ambiental, a saúde pública e o bem-estar coletivo, considerando alguns aspectos, sendo eles:

Redução da população de animais em situação de rua, o que contribui diretamente para a diminuição dos riscos ambientais relacionados à geração de resíduos biológicos, fezes e urina em vias públicas;

Prevenção de zoonoses, uma vez que animais abandonados podem ser vetores de doenças transmissíveis a humanos, afetando diretamente o equilíbrio ambiental e a saúde pública;

Diminuição de impactos sobre a fauna local e sobre o meio ambiente urbano, já que animais soltos podem preda animais silvestres, além de causar acidentes de trânsito;

Contribuição para a gestão adequada dos resíduos gerados nos abrigos, visto que as hospedagens devem atender às normas sanitárias e ambientais, realizando o descarte correto de resíduos orgânicos e biológicos;

Melhoria na qualidade ambiental urbana, à medida que se reduz a presença de animais soltos, o que impacta positivamente na limpeza urbana, na qualidade de vida da população e no equilíbrio sanitário da cidade;

Atendimento aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, conforme preconiza o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de considerar critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** A contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável, necessária e compatível com o interesse público, pois resolve o problema de cães soltos em vias públicas e em situação de maus-tratos, com riscos à segurança viária e ao bem-estar animal. Utilizando solução especializada definida a partir do levantamento de mercado e da análise de alternativas.

**16.2.** À luz dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade apresentada, em conformidade com o art. 18, §1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa/RS, 29 de abril de 2026.

---

**Luis Roberto Treptow da Rocha**  
**Secretário de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano**

**F1-**

# Edital de Chamamento Público nº 2 | Processo 571/2025

Última atualização 27/05/2025



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Picada Café/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE PICADA CAFE **Unidade compradora:** 0000 - Prefeitura Municipal de Picada Cafe  
**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II **Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica  
**Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada  
**Data de divulgação no PNCP:** 27/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/05/2025 08:00 (horário de Brasília)  
**Data fim de recebimento de propostas:** 31/05/2027 08:00 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 92871466000180-1-000548/2025 **Fonte:** GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de acolhimento hospedagem com alimentação limpeza do local de caes abandonados acolhidos resgatados pelos fiscais e ou Vigilância Sanitária do Município de Picada Cafe RS referente a animais sem tutor ou em situacoes de maus tratos.

## Informação complementar:

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> R\$ 262.668,60	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> R\$ 525.337,20
---	---

### Item nº 1

**Descrição:** Hospedagem para caes

**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica  
**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não  
**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não  
**Quantidade:** 6.570 **Unidade de medida:** Dia **Valor unitário estimado:** R\$ 39,98 **Valor total estimado:** R\$ 262.668,60

### RESULTADO(S)

<b>Ordem de classificação 1º</b>	<b>Data do resultado da homologação:</b> 02/06/2025	<b>Situação:</b> Informado
<b>CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:</b> 29.173.659/0001-21	<a href="#">Consultar sanções e penalidades do fornecedor</a>	<b>Nome ou razão social do fornecedor:</b> ISIEL MARX
<b>Indicador de subcontratação:</b> Não	<b>Porte da empresa:</b> Demais	<b>Código do país:</b> BRA
<b>Uso da margem de preferência:</b> Não	<b>Uso do benefício ME/EPP:</b> Não	<b>Uso do critério de desempate:</b> Não
<b>Quantidade homologada:</b> 6.570	<b>Valor unitário homologado:</b> R\$ 39,98	<b>Valor total homologado:</b> R\$ 262.668,60
<b>Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:</b> 0,0000%		
<b>Ordem de classificação 1º</b>	<b>Data do resultado da homologação:</b> 25/02/2026	<b>Situação:</b> Informado
<b>CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:</b> 22.767.901/0001-46	<a href="#">Consultar sanções e penalidades do fornecedor</a>	
<b>Nome ou razão social do fornecedor:</b> FERNANDA BAVARESCO LOPES CLINICA VETERINARIA LTDA		
<b>Indicador de subcontratação:</b> Não	<b>Porte da empresa:</b> Demais	<b>Código do país:</b> BRA
<b>Uso da margem de preferência:</b> Não	<b>Uso do benefício ME/EPP:</b> Não	<b>Uso do critério de desempate:</b> Não
<b>Quantidade homologada:</b> 6.570	<b>Valor unitário homologado:</b> R\$ 39,98	<b>Valor total homologado:</b> R\$ 262.668,60
<b>Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:</b> 0,0000%		

F2-

# Edital de Chamamento Público nº 8/2024

Última atualização 27/11/2024



**Local:** Encantado/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE ENCANTADO **Unidade compradora:** 143 - MUNICÍPIO DE ENCANTADO  
**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica  
**Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada  
**Data de divulgação no PNCP:** 21/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/11/2024 09:00 (horário de Brasília)  
**Data fim de recebimento de propostas:** 21/11/2029 09:00 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 88349238000178-1-000213/2024 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

**Objeto:**

SERVIÇOS

**Informação complementar:**

Prestação de serviços de acolhimento (hospedagem com alimentação/limpeza do local) de cães abandonados/acolhidos/resgatados pelas ONGs e/ou Associações e/ou Vigilância Sanitária do município de Encantado/RS.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> R\$ 164.250,00	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> R\$ 164.250,00
---	---

## Item nº 1

**Descrição:** HOSPEDAGEM/ACOLHIMENTO DE ANIMAIS

**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 10.950 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 15,00 **Valor total estimado:** R\$ 164.250,00

RESULTADO(S)

<b>Ordem de classificação 1º</b>	<b>Data do resultado da homologação:</b> 22/11/2024	<b>Situação:</b> Informado
<b>CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:</b> 16.577.745/0001-58	<a href="#">Consultar sanções e penalidades do fornecedor</a>	
<b>Nome ou razão social do fornecedor:</b> RICARDO HENRIQUE WALTER & CIA LTDA		
<b>Indicador de subcontratação:</b> Não	<b>Porte da empresa:</b> Demais	<b>Código do país:</b> BRA
<b>Uso da margem de preferência:</b> Não	<b>Uso do benefício ME/EPP:</b> Não	<b>Uso do critério de desempate:</b> Não
<b>Quantidade homologada:</b> 10.950	<b>Valor unitário homologado:</b> R\$ 15,00	<b>Valor total homologado:</b> R\$ 164.250,00
<b>Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:</b> 0,0000%		

## F3-

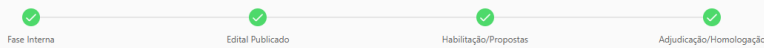
LicitaCon / Busca de Licitações /

### Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 184 / 2023



<b>Órgão</b>	42100 - PM DE BENTO GONÇALVES
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO (HOSPEDAGEM) PARA CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
<b>Abertura</b>	29/02/2024
<b>Situação</b>	Encerrada
<b>Valor Estimado</b>	438.000,00
<b>Valor Homologado</b>	415.954,00
<b>Resultado</b>	Concluída
<b>Homologação</b>	29/02/2024

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Licitantes Documentos



[Detalhamento do Objeto](#) [Vencedores](#)

Licitantes

SÃO ROQUE - HOSPEDAGEM DE CÃES LTDA  
52.968.771/0001-70

ITEM	1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA CÃES	13.870,00	un	30,00	416.100,00
------	---	----------------------------------	-----------	----	-------	------------